

ESTADO DO PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL Nr.:49/2022-PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 49/2022

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4184/2022, de 23/03/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04/08/2022 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 49/2022-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://tijucasdosul.pr.gov.br>

Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REVISÃO DOS PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES E DO ESTATUTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 24 de Junho de 2022.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:1C13B252

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CASA LAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL
PORTARIA Nº. 10/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2022, para a contratação de 01 (um) profissional para o cargo de Monitor Social.

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, na qualidade de Presidente do Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial – Casa Lar, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os servidores públicos municipais, ROSANA CRISTINA JACINTO DE SIQUEIRA, ROSÂNGELA MAIA DE SOUZA SILVA E JOÃO ANTONIO JUVENTINO DE SIQUEIRA, para compor a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2022 do Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial – Casa Lar, para a contratação de 01 (um) profissional para o cargo de monitor social.

Art. 2º. Os trabalhos da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2022 será composta pelo presidente JOÃO ANTONIO JUVENTINO DE SIQUEIRA, e dois membros, ROSANA CRISTINA JACINTO DE SIQUEIRA e ROSÂNGELA MAIA DE SOUZA SILVA.

Art. 3º. A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente Processo Seletivo Simplificado, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jaboti, 23 de junho de 2022.

RÉGIS WILLIAN SIQUEIRA RODRIGUES
Presidente do CISLAR

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:32216909

CASA LAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial – Casa Lar autorizo a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de 01 (um) monitor social para atender as necessidades temporária de mão-de-obra em situação de excepcional interesse público, em razão de suprir a falta de profissionais na instituição, ante a grande rotatividade de profissionais, a existência de servidora afastada e o aumento de demanda.

Jaboti, 23 de junho de 2022.

RÉGIS WILLIAN SIQUEIRA RODRIGUES
Presidente do CisLar

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:954E8966

CASA LAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, na qualidade de Presidente do Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial – Casa Lar, Senhor Regis Willian Siqueira Rodrigues e a Comissão Especial de Seleção do PSS, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar funções junto ao Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial – Casa Lar, em excepcional interesse público em razão de suprir a falta de profissionais na instituição, ante a grande rotatividade de profissionais, a existência de servidora afastada e o aumento de demanda, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República e demais disposições legais pertinentes, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Monitor Social	01	44h	R\$ 991,44*

* Complementado ao salário mínimo vigente (1.212,00)

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº. 10/2022, o qual consistirá da análise de currículos dos candidatos.

2. INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão recebidas nos dias 27 de junho a 21 de julho de 2022, junto as Prefeituras Municipais de Jaboti, Pinhalão ou Tomazina, no horário das 8h00 às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

2.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

2.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e na tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

3.1.1 Ficha de inscrição (Anexo I do Edital), disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

3.1.2 Cópia e original de documento de identidade oficial com foto: carteira ou cédula de identidades expedida pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, COREN etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia).

3.1.3 Prova de quitação das obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e Certidão de Quitação Eleitoral – site do Tribunal Regional Eleitoral (todos os candidatos);

3.1.4 Currículo profissional, de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações do currículo.

3.1.5 Histórico escolar para o cargo de Monitor Social (exigência mínima ensino médio completo);

3.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição, desde que o candidato apresente para conferência os originais, juntamente com a cópia.

4. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

4.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato, nos moldes do Anexo I do presente Edital.

4.2 Os critérios de avaliação dos títulos totalizarão no máximo 10,0 pontos.

4.3 A formação específica exigida para o desempenho da função, não será objeto de avaliação, ou seja, Ensino Médio completo (exigência mínima) para o cargo de Monitor Social.

4.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos neste Edital.

4.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

4.6 A classificação será efetuada, mediante pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

Cargo de MONITOR SOCIAL			
Título	Valor Título	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Ensino superior completo	1,0	1,0	
Pós-graduação completa, com no mínimo 360 horas	1,0	2,0	
Experiência profissional comprovada na área, no cargo de Monitor Social ou atividade semelhante, inclusive como Conselheiro Tutelar, no poder público e/ou iniciativa privada, (CTPS, contrato ou certidão de tempo de serviço)	0,50 por semestre	7,0	
Pontuação Total (máximo 10,0)			

4.7 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS

Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar a documentação referente a uma das seguintes opções:

4.7.1 Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre, ou em cargos/funções correlatas ou;

4.7.2 Declaração, Atestado ou Certidão de Tempo de Serviço, expedido pelo respectivo órgão informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo/ função e a descrição das atividades desenvolvidas, estes deverão ser impressos em papel timbrado com a devida caracterização do órgão/empresa, carimbo e assinatura.

4.7.3 Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos simultâneos.

5. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

5.1 No prazo especificado no cronograma Anexo II, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

5.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

5.3. Os recursos quanto ao resultado do certame poderão ser feitos e protocolados na data estipulada no anexo II, e deverão expor sobre os fatos, fundamentos e o pedido, devendo ser entregues à Comissão Avaliadora, e serão julgados pelo Presidente do Consórcio.

6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

6.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

6.1.1 Apresentar idade mais avançada;

6.1.2 Tiver obtido a maior pontuação na comprovação de experiência, conforme fixado no Edital;

6.1.3 O candidato que possuir maior escolaridade, comprovado por documentos válidos;

6.1.4 Sorteio em ato público.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Presidente do CisLar, será convocado o primeiro colocado, através de Edital de Convocação, publicado no mural de publicações das Prefeituras Municipais de Tomazina, Pinhalão e Jaboti, e nos respectivos sites oficiais, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

8.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

8.1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 60 (sessenta) anos;

8.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município de Tomazina, Pinhalão, ou de Jaboti, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

8.1.4 Apresentar Certidão Negativa Criminal;

8.1.5 Apresentar certidão de bons antecedentes disciplinares emitidas pela Administração Pública caso exerça ou tenha exercido cargo ou função pública;

8.1.6 Para a contratação, o candidato classificado não poderá ter sido condenado na demissão de cargo ou função pública em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.

8.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais das Prefeituras Municipais (Tomazina, Pinhalão e Jaboti), no mesmo local da publicação do Processo Seletivo Simplificado, e por telefone, sendo obrigação do candidato manter seu número atualizado.

8.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

8.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

8.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogável, uma única vez, por igual período;

8.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

9. DO REGIME JURÍDICO

9.1 A contratação ocorrerá em Regime Celetista de acordo com a CLT.

9.2. O candidato deverá ter disponibilidade de horário integral (44h).

9.3 Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas, que será desenvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

b) Especial: Sujeito a possibilidade de convocação para atividades em regime de plantão e trabalhos em sábados, domingos e feriados, inclusive trabalho noturno e jornada 12x36, a critério da administração pública.

10. DO RECURSO

10.1 - Caberá recurso à Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme Anexo II deste Edital – cronograma de atividades.

10.1.1 O recurso deverá ser entregue em forma de requerimento à Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado e com referência à fonte que o embasou, na sede do CisLar ou nos protocolos centrais das

Prefeituras Municipais de Tomazina, Pinhalão ou de Jaboti, em qualquer um deles.

10.2 – O recurso deverá ser apresentado nas datas e horários constantes do Anexo II deste Edital – cronograma de atividades;

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim, a publicação do resultado final.

11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

11.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

11.4 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos. Também não gera direito a efetivação no quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial – Casa Lar, e o contratado terá sua contribuição previdenciária vertida para o RGPS (INSS), podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo, de acordo com a necessidade da administração, ressaltando que o regime é Celetista.

11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Tomazina, 24 de junho de 2022.

REGIS WILLIAN SIQUEIRA RODRIGUES

Presidente do CISLAR

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

2.9 Escolaridade: _____

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das inscrições e entrega da documentação obrigatória: 27.06.2022.

Encerramento das inscrições e entrega da documentação obrigatória: 21.07.2022

Publicação das inscrições deferidas/indeferidas: 25.07.2022

Recurso quanto às inscrições indeferidas: 26.07.2022, das 08h00min às 16h00min.

Homologação das inscrições: 27.07.2022

Divulgação do resultado provisório: 28.07.2022

Recurso quanto ao resultado provisório: 29.07.2022, das 08h00min às 16h00min.

Resultado final do processo seletivo: 01.08.2022

Entrega da documentação para a contratação: a partir do dia 08.08.2022, em local e horário a ser divulgado conforme Edital de Convocação.

ANEXO III

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PONTUAÇÃO)

Cargo de MONITOR SOCIAL			
Título	Valor Título	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Ensino superior completo	1,0	1,0	
Pós-graduação completa, com no mínimo 360 horas	1,0	2,0	
Experiência profissional comprovada na área, no cargo de Monitora Social ou atividade semelhante, inclusive como Conselheiro Tutelar, no poder público e/ou iniciativa privada, (CTPS, contrato ou certidão de tempo de serviço)	0,50 por semestre	7,0	
Pontuação Total (máximo 10,0)			

ATRIBUIÇÕES:

CARGO MONITOR SOCIAL

CARGO: MONITOR SOCIAL

GRAU DE INSTRUCAO: ENSINO MÉDIO COMPLETO

Garantir, através de sua ação, a proteção à criança e ao adolescente que tiverem seus direitos básicos violados e ou ameaçados, respeitando os preceitos do ECA;

Acolher as crianças e adolescentes com procedimentos que minimizem a situação de fragilidade em que eles (as) se encontram, articulando todos os atendimentos necessários para garantir a proteção integral;

Produzir relatórios contendo informações sobre os atendimentos prestados às crianças e aos adolescentes abrigados;

Garantir a privacidade das informações e repassá-las à coordenação da Casa Lar, tendo em vista que as referidas se constituem na história de vida das crianças e adolescentes atendidos;

Habilidade nos cuidados com crianças e adolescentes;

Realizar toda e qualquer atividade relacionada às crianças e adolescentes abrigadas, tais como cuidados com higiene, frequência escolar, atividades escolares;

Levar e acompanhar os abrigados aos atendimentos médico, psicológico e demais relacionados a crianças e adolescentes abrigados;

Responsabilizar pelo desenvolvimento físico, moral e social dos infantes abrigados;

Auxiliar nas atividades domésticas como na elaboração da alimentação, limpeza e cuidados com o espaço físico;

Proporcionar momentos de recreação e discussão sobre a realidade da Casa Lar

Realizar outras tarefas correlatas à função.

Publicado por:

Marciele Isabel Munaro

Código Identificador:E84792C5

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 01/2022

REFERÊNCIA: Realização de Acordo de Cooperação com a CASA DE CARIDADE HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, entidade filantrópica de saúde inscrita no CPNJ sob o n.º 81.609.091/0001-69, com sede à Praça Coronel Joaquim Tomaz, 86, Centro, Tomazina – PR, doravante denominado HOSPITAL, neste ato representado pelo seu Provedor, Sr. Daniel Sanches da Silva, para a consecução da finalidade de interesse público e recíproco que envolve a cessão de servidores públicos municipais, sendo estes, 02 (dois) técnicos de enfermagem e 02 (dois) motoristas, que trabalharão de segunda a sexta-feira, durante o período de vigência do acordo.

Tal cessão se faz necessária para atender a demanda no âmbito do atendimento hospitalar, relatados no Requerimento Administrativo protocolizado junto ao Município de Tomazina.

RESUMO: Acordo de Cooperação com a CASA DE CARIDADE HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, de Tomazina - PR.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: São motivos que embasam o pedido: a legislação permite que o Poder Público firmar termos de parceria, colaboração e fomento com o Terceiro Setor; no presente caso, a única instituição local apta a firmar estes instrumentos com o